



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº 4.064.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA TARIFA PROMOCIONAL TEMPORÁRIA DAS LINHAS URBANAS E RURAIS.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o recebimento do ofício datado de 16/01/02 da empresa concessionária dos serviços de transportes urbanos e rurais neste Município, solicitando prorrogação da promoção tarifária autorizada através o Decreto nº 4.030 de 21/12/01.

Considerando que a redução temporária, durante seu período de vigência, irá beneficiar diretamente todos os munícipes que utilizam o sistema de transporte coletivo das linhas urbanas e rurais,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica a empresa **Rodoviário e Turismo São José Ltda.** autorizada, em caráter excepcional, a prorrogar a redução das tarifas das linhas urbanas e rurais fixadas nos termos do Decreto nº 4.030, de 21 de dezembro de 2.001, durante o período compreendido do dia 21 de abril de 2.002 a 20 de maio de 2.002.

Parágrafo Único – O valor da tarifa mencionada no "caput" deste artigo continuará em R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real) .



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

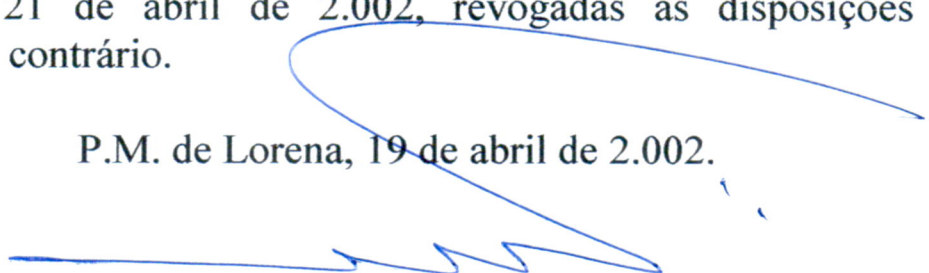
Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 4.064/02).

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de zero hora do dia 21 de abril de 2.002, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 19 de abril de 2.002.



ALOISIO VIEIRA

Prefeito Municipal



MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO N.º _____.

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE LOCAL PARA
CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE.**

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA :

Artigo 1º - Além dos locais definidos através os Decretos nºs 3.443 e 3460, respectivamente, de 23/01/1997 e 24/03/1997, poderá ser construído quiosque no Centro Social Urbano, C.S.U.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 19 de abril de 2002.


ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação